

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 058/2022
Referente ao aviso nº 093/2022, publicado no D.O.E. de 22/06/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparado pela Resolução nº 641/2008 e 1.113/2015 do Conselho Universitário (CONSU), Lei Estadual nº 11.473/2009, torna público para conhecimento dos interessados, e que preencham as condições constantes deste Edital, que estão abertas as inscrições para **Seleção Pública Simplificada por tempo determinado, prioritariamente para estudantes de universidades públicas (graduação e pós-graduação), para o desempenho da função de Monitor, no Projeto Diagnóstico das Escolas do Campo da Bahia para atuação no Projeto Diagnóstico das Escolas do Campo da Bahia que será realizado nos 417 municípios e 27 territórios de identidade da Bahia** em parceria com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), conforme Termo de Cooperação de Destaque (TCD), processo SEI nº 74.10117.2022.0005102-36 do dia 22/02/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada será executada pela Coordenação Geral do Projeto Diagnóstico das Escolas do Campo da Bahia da UNEB, por meio das Comissões de Seleção regularmente constituídas nas Unidades/Polos.

1.2. As Comissões de Seleção, regularmente constituídas nas Unidades/Polos, serão responsáveis pela organização e coordenação de todas as ações pertinentes à realização dessa Seleção Pública, cumprindo às normas deste Edital.

1.3. A presente Seleção Pública Simplificada destina-se a contratação temporária, de estudantes, prioritariamente, de universidades públicas(graduação e pós-graduação), para o desempenho da função de Monitor, de acordo com o Quadro de Vagas constante no **item 3.1.1**, e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.4. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por mais 02(dois) meses, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.5. As atividades inerentes à função, objeto do presente Edital, poderão ocorrer no período de vigência da pandemia da Covid-19, por meio de mediação tecnológica ou de forma semipresencial, atendendo as condutas e protocolos de saúde pública da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), Ministério da Saúde (MS) e instituições parceiras do Projeto.

2. DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. A Seleção Pública de que trata este Edital objetiva o preenchimento das vagas dispostas no **item 3.1.1**, para exercício da função temporária de Monitor no Projeto

Diagnóstico das Escolas do Campo da Bahia, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

2.2. O (A) candidato(a) deverá possuir habilidade e conhecimentos para atuar nas modalidades presencial e/ou remoto (mediação tecnológica de web conferências, e-mail, chat, fórum, e demais atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem);

2.3. O (A) candidato(a) deverá possuir acesso a computadores/recursos de conectividade à Internet para realizações das atividades/atribuições.

2.4. São atribuições da função de Monitor(a):

a) Participar de Encontros de formação inicial e continuada sob a orientação da Coordenadora Pedagógica/Pesquisador(a) Territorial, com frequência semanal, podendo ocorrer aos sábados, presencialmente ou por meio de mediação tecnológica;

b) Participar das atividades complementares presenciais ou por meio de mediações tecnológicas quais sejam: oficinas, curso de formação, seminários, e outras atividades pedagógicas propostas pela Coordenação;

c) Aplicar instrumentos de coleta de dados com base nas orientações feitas pela equipe de pesquisadores e coordenação geral da pesquisa;

d) Elaborar e encaminhar o Relatório Mensal ao Pesquisador Territorial, obedecendo aos prazos estipulados.

3. DO PÚBLICO ALVO:

3.1. O público alvo deste certame são estudantes de graduação e/ou de pós-graduação.

3.1.1 As vagas e os respectivos requisitos a serem atendidos pelos candidatos estão especificados no Quadro a seguir:

POLO	SEDE	VAGAS	CÓDIGO DA VAGA	REQUISITOS
01	UFRB/Campus Amargosa/CFP e Feira de Santana	05	501	<ul style="list-style-type: none">- Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na UFRB, na unidade/departamento sede.- Estar frequentando regularmente o curso de Graduação e/ou Pós-graduação;- Dispor de horário para atuar 20h semanais;- Possuir disponibilidade para participar da formação inicial e continuada sob a orientação da Coordenadora Pedagógica/Pesquisador Territorial, com frequência semanal, podendo ocorrer aos sábados, presencialmente ou por meio de mediação tecnológica.

02	UNEB/Campus Santo Antônio de Jesus	03	502	<p>- Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na UFRB, na unidade/departamento sede.</p> <p>- Estar frequentando regularmente o curso de Graduação e/ou Pós-graduação;</p> <p>- Dispor de horário para atuar 20h semanais;</p> <p>- Possuir disponibilidade para participar da formação inicial e continuada sob a orientação da Coordenadora Pedagógica/Pesquisador Territorial, com frequência semanal, podendo ocorrer aos sábados, presencialmente ou por meio de mediação tecnológica.</p>
		02	503	<p>- Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na UNEB, na unidade/departamento sede;</p> <p>- Estar frequentando regularmente o curso de Graduação ou Pós-graduação;</p> <p>- Dispor de horário para atuar 20h semanais;</p> <p>- Possuir disponibilidade para participar da formação inicial e continuada sob a orientação da Coordenadora Pedagógica/Pesquisador Territorial, com frequência semanal, podendo ocorrer aos sábados, presencialmente ou por meio de mediação tecnológica.</p>
03	UNEB/Campus XX - Brumado	05	504	<p>- Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação localizados no município da sede;</p> <p>- Estar frequentando regularmente o curso de Graduação ou Pós-graduação;</p> <p>- Dispor de horário para atuar 20h semanais;</p> <p>- Possuir disponibilidade para participar da formação inicial e continuada sob a orientação da Coordenadora Pedagógica/Pesquisador Territorial, com frequência semanal, podendo ocorrer aos sábados, presencialmente ou por meio de mediação tecnológica.</p>
04	UNEB/Campus X - Teixeira de Freitas	05	505	
05	UNEB/Campus XVI - Irecê	05	506	
06	UNEB/Campus IX - Barreiras	06	507	
07	UNEB/Campus VII – Senhor do Bonfim	06	508	
08	UNEB/Campus VIII - Paulo Afonso	05	509	

09	UNEB/Campus XII - Guanambi	05	510	
10	UNEB/Campus SEABRA	05	511	
11	UNEB/Campus XI - Serrinha	05	512	
12	UNEB/Campus I - Salvador	2 vaga para estudante de estatística	513	- Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação em Estatística; - Em caso de graduando(a), estar frequentando regularmente o 6º (sexto) semestre do curso de Bacharelado em Estatística; - Dispor de horário para atuar 20h semanais; - Possuir disponibilidade para participar da formação inicial e continuada sob a orientação da Coordenadora Pedagógica/Pesquisador Territorial, com frequência semanal, podendo ocorrer aos sábados, presencialmente ou por meio de mediação tecnológica.
		1 vagas estudante na área de Humanas	514	- Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na área de Ciências Humanas; - Dispor de horário para atuar 20h semanais; - Possuir disponibilidade para participar da formação inicial e continuada sob a orientação da Coordenadora Pedagógica/Pesquisador Territorial, com frequência semanal, podendo ocorrer aos sábados, presencialmente ou por meio de mediação tecnológica.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas estão dispostas item **3.1.1** (municípios/localidades do interior do Estado) e estão agrupadas em polos, conforme a regionalização, para execução das atividades do Projeto.

4.2. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá escolher o polo de seu interesse.

4.3. Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham ser criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

5.1. O Processo de Seleção será realizado por Comissões a serem constituídas por atos da Reitoria e demais Unidades Administrativas da UNEB.

5.2. Participarão das etapas da seleção somente os (as) candidatos (as) que tiveram as suas inscrições homologadas, ou seja, que demonstrem perfil para o Processo Seletivo, e que atendem às exigências deste Edital.

5.3. As Comissões de Seleção serão compostas por docentes e técnicos-administrativos com formação igual ou maior a dos (as) candidatos (as).

5.4. As Comissões deverão proceder à análise e julgamento final dos candidatos, seguindo os procedimentos, critérios estabelecidos neste Edital.

5.5. O Processo de Seleção constitui-se em duas etapas, ambas de caráter classificatório:

a) Etapa I – Análise de Títulos (peso 5), conforme critérios avaliativos definidos no ANEXO V (Barema) deste Edital.

b) Etapa II – Entrevista (peso 5), conforme critérios avaliativos definidos no ANEXO V (Barema) deste Edital.

5.6. As entrevistas serão realizadas na sede do polo da vaga que está concorrendo ou, eventualmente, através de salas virtuais, criadas na plataforma Microsoft Teams.

5.6.1 Os dias e horários das entrevistas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico do certame www.selecao.uneb.br/monitoriadiagnostico.

5.7 A classificação geral dos candidatos ocorrerá por local de atuação escolhido, conforme a regionalização para execução das atividades do Projeto, conforme explicitado no ANEXO I.

5.7.1 Os aprovados serão classificados de acordo com a média de pontuação.

5.8 Os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

a) A maior nota na prova de títulos;

b) O (a) candidato (a) com maior idade.

5.9 O candidato que obtiver média final inferior a 5,0 (cinco) está automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.10 O candidato que deixar de participar de alguma das etapas avaliativas do processo seletivo será automaticamente eliminado.

5.11 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos e outras de qualquer natureza que não atendam ao presente Edital, ocorridas em qualquer fase da Seleção ou durante a execução do Projeto, eliminarão o candidato do processo.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas período de **20 a 28 de junho 2022**, através da internet, na página do Processo Seletivo, no endereço: www.selecao.uneb.br/monitoriadiagnostico;

6.2 Para efetivar sua inscrição o (a) candidato (a) deverá:

6.2.1. Preencher integralmente a Ficha de Inscrição on-line;

6.2.2. Enviar e-mail para diagnosticodoc@uneb.br, informando o nome e o código da vaga no assunto (ex. Joana Santos - 503), contendo um único arquivo como

anexo, no formato .PDF, com os seguintes documentos, abaixo relacionados, digitalizados:

- Folha de Dados do(a) Candidato(a) (ANEXO II)
- Documento oficial com foto;
- CPF;
- PIS;
- Comprovante de Residência com o CEP (precisa ser no nome do candidato ou dos pais)
- Comprovante bancário de conta corrente (extrato ou saldo), com o nome do banco, agência e conta corrente;
- Declaração disponibilidade de tempo, utilizar o modelo do ANEXO IV;
- Atestado de comprovação de matrícula e frequência no curso;
- Curriculum Lattes ou Vitae, incluindo documentos oficiais que comprovem a titulação/produção/experiência, que seja passível de pontuação, conforme Barema (Avaliação de Títulos) constante no ANEXO V.

6.3 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por e-mails enviados para endereços que não estejam indicados no edital, ou por equívocos no momento do endereçamento, como envio de documentação para localidade divergente a qual deseja concorrer, sob pena de não homologação da inscrição.

6.4 Só serão aceitas inscrições via preenchimento da ficha de inscrição on-line e envio dos documentos por e-mail, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

6.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição On-line e no e-mail serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluí-lo (a) do referido processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, documentos escaneados de forma ilegível, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente o processo de análise, ser inverídicos os dados prestados.

6.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.7 Cronograma:

Período de Inscrições	20 a 28/06/2022
Homologação Parcial das Inscrições	29/06/2022
Recurso Homologação Inscrições	30/06/2022
Homologação Final das Inscrições	01/07/2022
Análise da Comissão (Etapas da Seleção)	04 e 05/07/2022
Resultado Parcial	06/07/2022
Recursos ao Resultado Parcial	07 e 08/07/2022
Resultado final	09/07/2022
Convocação	11/07/2022

6.8 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento disponibilizado pela Comissão Organizadora, no horário compreendido entre **08h00min às 17h00min**, através do e-mail da (o) Pesquisadora (o) do polo (ANEXO I) para o qual irá concorrer, a fim de que possam ser dirimidas.

7 DA HOMOLOGAÇÃO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições será realizada pela comissão constituída que analisará se o (a) candidato (a) atendeu as regras do certame e se preenche os requisitos e condições estabelecidos para a função a qual se inscreveu.

7.2 O resultado da homologação e dos indeferimentos das inscrições serão divulgados no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/monitoriadiagnostico, na data estabelecida no cronograma.

7.3 O (A) candidato (a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/monitoriadiagnostico.

7.4 A qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo, desse edital, poderá determinar a anulação da inscrição do (a) candidato (a) desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

8 DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados desclassificados (as), os (as) candidatos (as) que deixarem de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos, critérios e procedimentos de inscrição e demais condições estabelecidas neste Edital, ou ainda que não se atenda ao ato de convocação.

9 DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

9.1 Os resultados e convocações desta seleção contemplarão a classificação conforme a pontuação dos (as) candidatos (as), no presente Edital.

9.2 O resultado final e convocações estarão disponíveis, conforme datas especificadas em cronograma, no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/monitoriadiagnostico.

9.3 O (A) candidato (a) classificado (a) dentro do número de vagas será convocado pela Coordenação Geral do Projeto, para efetivação do Termo de Compromisso que consta no ANEXO III;

9.4 O não atendimento do (a) candidato (a) ao ato de convocação acarretará a perda do direito à participação na referida função temporária.

9.5 Poderá ocorrer uma nova convocação caso a vaga se torne disponível em virtude do não atendimento do (a) candidato (a) convocado (a) ou não atendimento aos preceitos deste Edital. Para tanto, a nova convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

9.6 A convocação e assunção a atividade também poderá ocorrer de forma remota, ficando a critério da Coordenação do Projeto optar por esta modalidade, caso necessário.

10 DA REMUNERAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Ao Monitor será pago Bolsa Auxílio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

10.2 As reuniões de formação continuada/pedagógica poderão ser realizadas aos sábados, presencialmente ou por meio de mediação tecnológica.

10.3 O período da participação no Programa possui estimativa de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO III), podendo este prazo ser estendido ou reduzido, a critério da Coordenação Geral do Projeto, de acordo com a vigência do processo seletivo.

10.4 O pagamento das bolsas está condicionado à entrega do relatório mensal.

10.5 O pagamento de bolsas será suspenso, caso ocorra interrupção das atividades do Projeto.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto: ao indeferimento das inscrições e a publicação do resultado parcial, conforme Cronograma disponível no item 6.9.

11.2 Os (As) candidatos (as) terão o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação da homologação e do resultado parcial.

11.3. O (A) candidato (a) deverá observar no Cronograma deste Edital os prazos para interposição de recursos.

11.4. Para a interposição do Recurso, o (a) candidato (a) deverá:

a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO VI) fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;

b) encaminhar o formulário devidamente preenchido para a Comissão de Seleção, através do e-mail diagnosticodoc@uneb.br.

c) O arquivo deverá estar em formato PDF e conter a assinatura do (a) candidato(a).

11.5. Não será analisado o recurso: a) que não apresente justificativa; b) apresentado em conjunto com outros (as) candidatos (as); c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

11.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou pontuação do resultado de outros (as) candidato (as).

11.7. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11.8. O (A) candidato (a), quando da interposição do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa.

11.9. Os recursos, por ventura interpostos, serão julgados pela Comissão de Seleção regularmente constituída nas Unidades participantes.

11.10. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11. A decisão relativa ao acolhimento ou rejeição dos recursos será divulgada na página da seleção, no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br.

11.12. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos (as) candidatos (as) e a divulgação da nova lista de aprovados em resultado final.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os (As) candidatos (as) convocados (as) participarão, obrigatoriamente, do processo de capacitação inicial ser realizado pela Coordenação Pedagógica/Pesquisadores Territoriais. A não participação na capacitação implica em impedimento para assumir a função.

12.2 A bolsa não implicará, sob nenhuma hipótese, em vínculo empregatício com a Universidade.

12.3 O desligamento do Monitor do Projeto poderá acontecer a qualquer tempo, desde que avaliada a inadequação do mesmo à função que ocupa.

12.4 Cabe à Coordenação Geral do Projeto divulgar o quadro de vagas por Pólo, considerando a necessidade do Projeto.

12.5 A distribuição da carga horária dos monitores será definida pelos Pesquisadores Territoriais, levando-se em conta a necessidade do Projeto.

12.6 Ao se inscrever para a seleção o (a) candidato (a) aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12.7 Os e-mails recebidos pela Comissão de seleção, nos atos de inscrição, e interposição de recursos serão respondidos com um e-mail de confirmação de recebimento, o que não configurará como sendo o ato de homologação de inscrições e deferimento de recursos, e sim em protocolo de recebimento, apenas.

12.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a verificação da confirmação de recebimento de e-mail, bem como o seu e reenvio no caso de não recebimento da confirmação.

12.9 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o (a) candidato (a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.10 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o (a) candidato (a) do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.11 A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato (a) o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao projeto, considerando a ordem classificatória divulgada.

12.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Projeto, na Universidade do Estado da Bahia.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 22 de junho de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I

QUADRO DE POLOS/SEDE E DOS PESQUISADORES TERRITORIAIS COM SEUS RESPECTIVOS CONTATOS

POLO	SEDES/LOCAIS DAS ENTREVISTAS	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	PESQUISADORES TERRITORIAIS (Responsáveis pelos Polos)
01	UFRB/Campus Amargosa/CFP e Feira de Santana	Vale Do Jiquiriçá	ANDREIA SILVA DE ALCANTARA ALCANTARA andreaalcantara05@gmail.com
		Portal Do Sertão	
02	UNEB/Campus Santo Antônio de Jesus	Recôncavo	CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA csousa@uneb.br
		Baixo Sul	
		Litoral Sul	
03	UNEB/Campus XX - Brumado	Sudoeste Baiano	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA CRUZ lpcruz@uneb.br
		Médio Rio De Contas	
		Médio Sudoeste Da Bahia	
04	UNEB/Campus X - Teixeira de Freitas	Extremo Sul	HELANIA THOMAZINE PORTO hveronez@uneb.br
		Costa Do Descobrimento	
05	UNEB/Campus XVI - Irecê	Bacia Do Jacuípe	MARCOS PAULO SOUZA NOVAIS marpano@gmail.com
		Piemonte De Diamantina	
06	UNEB/Campus IX - Barreiras	Velho Chico	RAFAFEL COSTA GUIMARAES FARIAS rafa_mr04@hotmail.com
		Bacia do Rio Grande	
		Bacia do Rio Corrente	
07	UNEB/Campus VII – Senhor do Bonfim	Sertão do São Francisco	EDMERSON DOS SANTOS REIS edmerson.uneb@gmail.com
		Piemonte Norte Itapicuru	
08	UNEB/Campus VIII - Paulo Afonso	Semiárido Nordeste II	PAULO WATARU MORIMITSU pmorimitsu@uneb.br
		Itaparica	
09	UNEB/Campus XII – Guanambi	Sertão Produtivo	TATYANNE GOMES MARQUES tatygmarques@yahoo.com.br
		Bacia Do Rio Paramirim	
10	UNEB/Campus SEABRA	Piemonte Do Paraguaçu	SOLON NATALICIO ARAUJO DOS SANTOS s_natalicio@yahoo.com.br
		Irecê	
		Chapada Diamantina	
11	UNEB/Campus XI - Serrinha	Sisal	JANEIDE BISPO DOS SANTOS janeidebsantos@gmail.com
		Lit. Norte E Agreste Baiano	
12	UNEB/Campus I - Salvador	Metropolitano de Salvador	Rosana Mar Chaves Rodrigues rrodrigues@uneb.br

ANEXO II

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

OBSERVAÇÃO: Esta folha não é a ficha de inscrição. A ficha de inscrição será disponibilizada no formato digital (on-line) no endereço eletrônico especificado neste Edital.

Nome completo legível:		
Endereço Completo:		
Bairro:		Município:
Telefone residencial:		Telefone celular:
E-mail		
Data de nascimento:		Instituição:
Curso de Graduação:		Semestre:
Tipo do vínculo:	<input type="checkbox"/> Estudante Universidade Pública <input type="checkbox"/> Estudante de Universidade Privada	
Código da vaga:		

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSAS PARA ATUAR NO PROJETO DIAGNÓSTICO DASESCOLAS DO CAMPO.

Eu, _____

RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua _____, bairro _____ no município _____ de _____, CEP,

com o vínculo de _____, da Instituição _____, adiante denominado(a) simplesmente BOLSISTA, firmo perante a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), doravante denominada simplesmente UNEB, representada pela Coordenação do Projeto Diagnóstico das Escolas do Campo, o presente Termo de Compromisso. Este TERMO reger-se-á pela observância do (a) BOLSISTA e do(a) Professor(a) Especialista/Coordenador, estes na condição de comprometentes, ao disposto no Regimento Geral da UNEB, no Decreto Governamental n.º 9.149, de 23 de julho de 2004, na Resolução n.º 1.113/2015 do Conselho Universitário (CONSU), na Lei Estadual n.º 11.473/2009, na Lei Estadual de Licitações e Contratos n.º 9.433/2005, no Edital de Seleção pública ___/___, e nas seguintes cláusulas:

Cláusula I – Constitui objeto do presente TERMO as atividades de _____ no Projeto Diagnóstico das Escolas do Campo, observada a rigorosa ordem classificatória obtida na Seleção Pública supracitada, promovida pela UNEB ao qual está vinculado o (a) BOLSISTA.

Cláusula II - As atividades exercidas em decorrência da assinatura deste TERMO não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UNEB e o (a) BOLSISTA, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e na Resolução vigente.

Cláusula III – O (A) BOLSISTA se compromete

- a) Desempenhar as atribuições constantes da mencionada seleção pública;
- d) Não ser beneficiado, simultaneamente, por outra bolsa auxílio de qualquer natureza, vinculadas a programas desenvolvidos pela UNEB;
- e) Cumprir integralmente as normas internas da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e Secretaria da Educação do Estado da

Bahia (SEC), principalmente as relativas ao desenvolvimento do Projeto, que de logo declara expressamente conhecer;

f) Concordar com as normas da Universidade do Estado da Bahia, quanto ao seu acompanhamento, desempenho e avaliação no âmbito do Projeto de Pesquisa Diagnóstico das Escolas do Campo;

g) Não se afastar das atividades do Projeto de Pesquisa Diagnóstico das Escolas do Campo sem prévia comunicação à Coordenação Geral (a) de Polo;

h) Responder pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas do Projeto de Pesquisa Diagnóstico das Escolas do Campo da UNEB ou das constantes do presente Termo;

i) Encaminhar ao sua Coordenação Geral frequência/relatório circunstanciado descrevendo as atividades realizadas no mês/período. O não encaminhamento da frequência/relatório resultará na suspensão do pagamento da bolsa.

j) Não repassar os dados coletados ou o banco de dados em sua íntegra, ou parte dele, à pessoas não envolvidas na equipe da pesquisa;

k) Zelar pela privacidade do conteúdo acessado/coletado, bem como dos instrumentos de coletas, se comprometendo com a guarda, cuidado e utilização das informações, usando-as apenas para cumprimento dos objetivos previstos no Projeto Diagnóstico das Escolas do Campo e do Centro Acadêmico de Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial Paulo Freire (CAECDT/UNEB), responsável pela gestão dos dados.

Cláusula IV – A Coordenação Geral e os(as) pesquisadores(as) territoriais se comprometem a:

a) Prever as ações, as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) BOLSISTA;

b) Supervisionar “in loco” as atividades desenvolvidas pelo (a) BOLSISTA;

c) Avaliar o (a) BOLSISTA através dos relatórios.

Cláusula V - O controle mensal de atividades desenvolvidas pelo (a) BOLSISTA deverá ser acompanhado pelo(a) pesquisador(a) territorial, para efeito de pagamento da bolsa.

Cláusula VI - A prestação do serviço ocorrerá no prazo de _____, a contar da data de

_____ de _____ de _____, com prazo de encerramento em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por período igual ou inferior ao supracitado, de comum acordo entre as partes, devidamente justificada e apresentada no Plano de Trabalho e Relatório.

Cláusula VII - Havendo necessidade de renovação, poderá a UNEB, renovar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, estabelecendo o intervalo para o reinício das atividades em sincronia com o calendário de execução do Projeto, para a totalidade ou parte dos prestadores, o que não assegura o direito automático de assunção da função.

Cláusula VIII – Os valores das bolsas estabelecidos para as atividades estão vinculados à carga horária exercida em um dado mês, obedecendo a carga horária de trabalho e os limites estabelecidos em Edital da Seleção Pública. a) O pagamento será através de crédito bancário a ser realizado em conta da titularidade do prestador de serviço e indicada pelo mesmo, e ocorrerá após a prestação do serviço a ser comprovada por relatório atestado pela Coordenação Geral.

Cláusula IX - A Coordenação Geral do Projeto de Pesquisa Diagnóstico das Escolas do Campo da UNEB poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da vinculação do prestador que não cumprir com suas atribuições e as condições estabelecidas no Edital da Seleção Pública.

Cláusula X - A UNEB poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste TERMO e das normas concernentes a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

Cláusula XI - Por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Compromisso o Diretor de Departamento/Unidade representando a UNEB, a Coordenação Geral do Projeto de Pesquisa Diagnóstico das Escolas do Campo e o (a) BOLSISTA.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

Coordenador Geral

Diretor de Departamento

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, portador do RG: _____,

CPF: _____, residente na

Rua/Av. _____

nº _____, bairro: _____ Cidade: _____,

complemento: _____, venho por meio deste

declarar que tenho disponibilidade de tempo para atuar no Projeto Diagnóstico das

Escolas do Campo, nos turnos e horários especificados no quadro abaixo.

Dia da semana:	Turno disponível:	Horário disponível:
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Código da Vaga: _____

Candidato (a): _____ NOTA: _____

Departamento/Local: _____

ENTREVISTA		
CRITÉRIOS AVALIATIVOS:	Nº DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Experiência em monitoria de pesquisa	2	
Experiência em monitoria de pesquisa em comunidades rurais	2	
Disponibilidade e compromisso	2	
Linguagem: adequação, fluência e expressão oral	2	
Clareza e Objetividade	2	
TOTAL	10	
ANÁLISE DE TÍTULOS (AT)		
TÍTULOS/EXPERIÊNCIAS:	Nº DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Disciplinas cursadas na temática da educação do campo e agroecologia (0,5 por disciplina)	1,5	
Bolsista de Iniciação Científica	1,5	
Participações em ações de pesquisa em comunidades rurais	2	
Participações em ações de extensão	1	
Participação em ações de extensão em comunidades rurais	1	
Participação em atividades de caráter social ou educacional, como voluntário	1	
Produção científica quais sejam: publicações de artigos em revistas de natureza científica, capítulos de livros, devidamente publicados (autoria), trabalhos completos em anais de eventos científicos. (0,5 ponto/trabalho).	1	
Publicação em sites, blogs, sites, debatedor em espaços acadêmicos, palestrante em lives (0,5 ponto por publicação / apresentação).	1	
TOTAL	10	
MÉDIA FINAL	10	

